



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresas especializadas em fornecimento de refeição preparada para os participantes das sessões das Varas do 1º, 2º e 3º Tribunal do Júri do Tribunal de Justiça do Amazonas, para o período de 12 (doze) meses.
- 1.2. O código SIASG/COMPASNET para o procedimento licitatório é CATSER 00001280-7.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Em razão das realizações das Sessões dos Tribunais do Júri tem-se a necessidade de promover a contratação de serviços de alimentação, haja vista a imprecisão da duração das sessões, uma vez que o tempo gasto com as manifestações orais é altamente variável, sendo comum iniciar a Sessão às 8h e esta estender-se pela parte da tarde do mesmo dia ou, ainda, adentrar à noite e madrugada e, mais raramente, seguir por dias.
- 2.2. Vale lembrar que toda Sessão do Tribunal do Júri possui um protocolo de ações bastante rígido, onde os participantes permanecem isolados, não podendo ocorrer comunicação entre os membros e/ou terceiros, incluindo familiares.
- 2.3. Desta forma, fica evidente a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação para os participantes das Sessões dos Tribunais do Júri no local de realização das sessões.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- a. Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- b. Cartilha Para Elaboração De Projeto Básico Ou Termo De Referência, constante da Instrução Normativa nº 03, de 09 de maio de 2012 – TJAM;
- c. Portaria nº 559/2012-DVEXPED/TJAM de 12 de março de 2012;
- d. Portaria nº 04/2015-PTJ de 07 de janeiro de 2015;
- e. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- f. Decreto Estadual nº 34.162, de 11 de novembro de 2013;
- g. Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014.
- h. Resolução CFN Nº 378 de 28 de dezembro de 2005.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá apresentar o cardápio dentro dos parâmetros nutricionais para a alimentação do trabalhador (Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)), conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL N.66, de 25/03/2006 para macro, sendo:

- CARBOIDRATO – 35-50%
- PROTEÍNA – 15-25%
- GORDURAL TOTAL – 25% a 45%
- GORDURA SATURADA - <10%
- FIBRA ... 8 a 10% (em uma refeição) (20-35g/dia)

A mesma Portaria ainda estabelece:

2.000 calorias/dia aonde representa de 30 a 35% em uma refeição principal (almoço/jantar) em média 700 calorias.

4.2. A descrição a ser contratada está descrita conforme tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (*)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ALMOÇO E JANTAR	<p>CARNES *No mínimo 2 opções diárias, sendo OBRIGATÓRIO uma de carne branca e outra de carne vermelha.</p> <p>CARNE VERMELHA * carne bovina (sem osso), em preparações diversas, com cortes de contra-filé, filé mignon, picanha, alcatra, patinho, coxão mole, coxão duro ou lagarto</p> <p>CARNE BRANCA * Frango, em preparações diversas, apenas com cortes de coxa e sobrecoxa desossada, peito ou filé, sem pele. * Peixe, em preparações diversas, sem espinhas.</p> <p>GUARNIÇÕES OBRIGATÓRIAS * Arroz * Feijão * Salada * Batata Frita * Farofa</p> <p>BEBIDAS * Refrigerante ou suco (Lata 350ml) * Água Mineral (garrafa 350ml)</p>	UND.	9.250 (almoço e jantar)	58,11	537.517,50
CAFÉ	(*)Garrafa térmica com capacidade de 2 litros com café.	GARRAFA	844	11,14	9.402,16
LANCHE	<p>SANDUÍCHES/SALGADOS * Sanduíches quentes (Misto quente, queijo quente, hambúrguer, etc) ou sanduíches frios (de queijo e presunto, de frango desfiado ou atum, e etc.)</p> <p>* Coxinha, quibe, enroladinho de presunto ou queijo, esfirras de carne ou frango, risole, empada, pão de queijo, e etc</p> <p>BEBIDAS * Refrigerante ou suco (Lata 350ml) * Água Mineral (garrafa 350ml)</p>	UND.	1.968 (tarde e noite)	25,88	50.931,84



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

VALOR TOTAL ESTIMADO

597.851,50

OBS: (*) O quantitativo estimado de 676 (seiscentas e setenta e seis) garrafas térmicas com café, atenderão a seguinte demanda a cada Júri realizado:

*02 Garrafas de 2 litros para cada sessão do Tribunal do Júri;

4.3. Para o sanduíche, observar as seguintes especificações: pão de forma, presunto suíno ou de peru, queijo tipo prato, hambúrguer de carne bovina.

4.4. Para a coxinha e o croquete, observar as seguintes especificações: massa de macaxeira, conter no mínimo 60% (sessenta por cento) de recheio, frito, com peso entre 100 a 120 gramas.

4.4.1. Observar que o recheio para a coxinha deve ser de carne de frango, e para o croquete de carne bovina.

4.5. Para o suco, observar as seguintes especificações: laranja, cupuaçu, goiaba, maracujá ou acerola, preparadas com a fruta *in natura* ou com a polpa congelada.

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

6. QUANTITATIVO

6.1. A estimativa de refeições a serem fornecidas fora obtida com base no consumo do último ano, acrescido de 50%, conforme tabela abaixo:

HISTÓRICO DE CONSUMO 2018			
PERÍODO	CAFÉ	LANCHE	ALMOÇO/JANTAR
jan/18	0	0	0
fev/18	26	23	310
mar/18	78	191	826
abr/18	68	238	912
mai/18	74	267	811
jun/18	60	45	626



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

jul/18	22	17	198
ago/18	62	191	699
set/18	59	101	626
out/18	40	58	393
nov/18	74	181	766
dez/18	0	0	0
SOMATÓRIO	563	1.312	6.167
(*)Acréscimo de 50%	281	656	3.083
(**)TOTAL	844	1.968	9.250

Fonte: Setor de Apoio Operacional - DVIL/TJAM

(*) O Acréscimo estimado de 50% visa atender o planejamento realizado pela Divisão da Qualidade, conjuntamente com a Coordenadoria do Tribunal do Júri, visando a criação das semanas do júri conforme projeto Mutirão do Júri, que estima em 785 (setecentas e oitenta e cinco) refeições por semana de mutirão do júri, e ainda visa suprir eventual aumento de 10% (dez por cento) nas ações e atividades desempenhadas pelo Tribunal do Júri.

(**) Valor arredondado.

7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Os horários limites para entrega das refeições obedecerão ao descrito no quadro seguinte:

Tipo de refeições	Horário Limite de Entrega
Café	07h30min
Almoço	11h30min
Lanche da Tarde	15h
Jantar	19h
Lanche da Noite	22h

7.2 As solicitações, para cumprimento dos prazos referentes ao quadro acima, e em consonância com a programação previamente definida de acordo com o item 12.14, no que tange ao quantitativo e à confirmação da entrega das refeições no respectivo dia, deverão ser realizadas pela CONTRATANTE, conforme os seguintes horários limites:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

7.2.1 até às 10h da manhã; Lanche da tarde: até às 14h; Jantar: até às 16h; Lanche da noite: até às 19h.

7.2.2 Caso não haja pedido de cancelamento de entrega das refeições no respectivo dia de sessão por parte da CONTRATANTE até o limite dos horários definidos o subitem 7.2.1, a empresa entregará as refeições normalmente conforme a pauta de sessão definida anteriormente, de acordo com o disposto no item 12.14.

7.2.3 Caso haja alterações nas datas das sessões, o cancelamento do pedido das refeições deverá ser realizado com até 12 (doze) horas de antecedência à hora prevista para entrega da respectiva refeição, ficando, nesses casos, o CONTRATANTE isento do pagamento do quantitativo solicitado.

7.2.4 Caso o CONTRATANTE não faça o cancelamento da solicitação das refeições, ou o faça não respeitando o prazo estipulado no subitem 7.2.3, a CONTRATADA procederá com a entrega das refeições regularmente.

7.2.5 Caso as solicitações de refeições do tipo lanche sejam realizadas com prazo maior do que aquele estipulado no item 7.2.1, o CONTRATANTE poderá cancelar o pedido com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência do horário previsto para a entrega das mesmas, dispensando-se, portanto, o pagamento da quantia requisitada.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem que isso venha a constituir qualquer obrigação por parte do Tribunal, tem-se como valor estimado para a contratação **R\$ 597.851,50 (quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais, e cinquenta centavos)** com base no valor da planilha demonstrada no item 4, para o prazo de 12 (doze) meses;

8.2 O critério de julgamento para o presente certame será o de **MENOR VALOR GLOBAL**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

9.1. Para a entrega do objeto ou execução do serviço faz-se necessária formalização de contrato administrativo, nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93.

10. PERÍODO DE VIGÊNCIA E REACTUAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Quanto às condições de reactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre as partes, cuja minuta estará disponível como anexo ao edital de licitação, sendo sua elaboração de competência privativa da Divisão de Contratos e Convênios.

11. OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

11.2. Solicitar, com antecedência mínima estipulada no item 7, as refeições necessárias, através de requisição própria, conforme modelo apresentado no anexo I deste instrumento, observando ainda o que está contido no subitem 15.7.

11.3. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade verificada no fornecimento das refeições e bebidas e, se for o caso, interromper imediatamente o recebimento.

11.4. Devolver a refeição e bebida que não apresentar condições de ser consumida.

11.5. Solicitar a substituição da refeição devolvida no prazo de 01(uma) hora. Esse prazo começa a contar a partir da comunicação do fato ao fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 Manter durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para a contratação que constam no Processo Administrativo respectivo.
- 12.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente ao TJAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento das refeições, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 12.3 Responsabilizar-se, também, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- 12.4 Apresentar a Nota Fiscal discriminando o quantitativo e tipos de refeições fornecidas, correspondentes ao dia 01 a 31, ou outra data relativa ao ultimo dia do mês.
- 12.5 Prestar os serviços de forma a obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, propiciando alimentação saudável e adequadamente temperada, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 12.6 Utilizar durante a preparação e manuseio dos alimentos, exclusivamente, produtos de qualidade e de origem conhecida, acondicionando-os em embalagens apropriadas e mantendo suas propriedades organolépticas.
- 12.7 Manter, por conta própria, a conservação das refeições e os estoques de alimentos, insumos e materiais, dentro do prazo de validade, preservando-os de qualquer contaminação, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- 12.8 Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias Federais, Estaduais e Municipais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.
- 12.9 Efetuar, sem custos adicionais, a troca da refeição ou bebida considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação.
- 12.10 Indicar o nome do responsável pelo preparo e fornecimento das refeições, apresentado números telefônicos suficientes para um contato rápido com o Presidente do Tribunal do Júri ou servidor por ele designado, de maneira que a comunicação entre eles seja bastante ágil.
- 12.11 Indicar conta de e-mail e número de telefone/fax para o recebimento das requisições de refeições.
- 12.12 Indicar o nome do responsável pelo recebimento e confirmação imediata das requisições enviadas pelo mesmo meio de comunicação utilizado para o envio.
- 12.13 Disponibilizar, durante as sessões do Tribunal de Júri, 1 (um) funcionário encarregado de auxiliar e acompanhar a distribuição das refeições, devendo verificar se todos os presentes receberam as refeições conforme solicitado.
- 12.14 Encaminhar, toda sexta-feira, o cardápio das refeições correspondentes à semana seguinte, para aprovação dos diretores das varas do Tribunal do Júri.
- 12.15 Observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento das refeições.
- 12.16 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

13. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao deste Termo de Referência para comprovar a sua efetiva execução.
- 14.2. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Nutricionista (CRN).
- 14.3. Licença Sanitária emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária (DVISA) ou equivalente.
- 14.4. Demonstrar que dispõe em seu quadro de pessoal de nutricionista e cozinheiro profissional com apresentação de documento que comprove a relação trabalhista.

15. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 15.1. As refeições (almoço e jantar), lanches e café deverão ser entregues, a priori, no Fórum Ministro Henocho Reis, térreo, situado na Av. Humberto Calderaro Filho, s/nº – Adrianópolis.
- 15.1.1. Caso haja alteração no endereço do local de entrega, esta deverá ser comunicada à empresa contratada no prazo mínimo de 24h, estando o novo endereço limitado ao perímetro urbano da cidade de Manaus/AM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- 15.2. As sessões do 1º, 2º e 3º Tribunal do Júri acontecerão de 2ª a 6ª feira, devendo o Magistrado titular da respectiva Vara ou servidor por ele designado, informar à CONTRATADA, o local e as quantidades de almoços que serão fornecidas diariamente, de acordo com as pautas das sessões de audiências das Varas dos Tribunal do Júri na sexta-feira que anteceder à semana seguinte ao fornecimento, em atenção ao item 12.14 deste Termo de Referência.
- 15.2.1. As datas determinadas para a realização das sessões poderão sofrer alterações conforme determinação do Presidente do Tribunal do Júri. Tal fato deverá ser comunicado ao fornecedor no prazo mínimo de 12 (doze) horas de antecedência do horário previsto para a entrega das refeições solicitadas, a fim de evitar o preparo de refeições que não serão consumidas, provocando a obrigação de pagar despesas desnecessárias e o desperdício de dinheiro público.
- 15.2.2. Poderá ocorrer que a sessão do Júri venha a prosseguir no dia seguinte do estipulado, dessa forma ficando a obrigação de comunicar até às 22 horas daquele dia, as refeições e seus quantitativos para o dia seguinte, repassando ao fornecedor uma previsão de tempo previsto para o término da sessão. Não o fazendo, fica a mesma impossibilitada de aplicar qualquer penalidade ao fornecedor se o mesmo não der continuidade ao fornecimento das refeições.
- 15.3. O fornecimento de café não excederá a 02 (duas) garrafas de 02 (dois) litros por sessão, para o 1º, 2º e 3º Tribunal do Júri, conforme solicitação do Magistrado titular da respectiva Vara ou servidor por ele designado. O mesmo deverá ser fornecido em garrafa térmica com capacidade de 2 litros, com acionamento através de alavanca.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- 15.4. As bebidas que acompanham as refeições deverão ser entregues sempre geladas, sendo que os refrigerantes e sucos em embalagens metálicas de no mínimo 300 ml e a água mineral em embalagens plásticas de, no mínimo, 200 ml.
- 15.5. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos, pratos, talheres e guardanapos individuais, suficiente para uma pessoa a cada refeição/lanche.
- 15.6. As refeições (almoço e jantar) e os lanches deverão ser entregues de forma individualizada e acondicionados em embalagens aluminizadas, com divisões internas (do tipo marmitex).
- 15.7. A entrega dos materiais e a realização dos serviços deverão ser feitas de acordo com o item 7, acordado previamente com cada Tribunal do júri (representantes individuais).
- 15.8. O fornecedor deverá programar-se para providenciar a entrega das refeições em quantidades e prazos suficientes ao consumo, observando ao que for definido e acordado com o Magistrado e/ou pelo servidor por ele designado de cada Tribunal do Júri (individualmente) e em obediência ao que consta neste instrumento e na Requisição de Refeições.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.
- 16.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato, cujas condições e minuta estarão estabelecidas no Contrato a ser assinado.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- 17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística, na condição de representante do CONTRATANTE.
- 17.2. O representante da Infraestrutura e Logística anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.
- 17.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.
- 17.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Divisão de Infraestrutura e Logística, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.
- 18.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato, cujas condições e minuta estarão estabelecidas no Contrato a ser assinado.

Manaus, 12 de junho de 2019.

Geraldo Jorge Sales Rocha Junior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Assistente Judiciário

Joscelin James Guedelha da Silva
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Informações técnicas:

Marilene Ribeiro Alves

Diretora 1ª vara do Tribunal de Júri

Maria Socorro Leandro da Silva

Diretora da 2ª vara do Tribunal do Júri

Diego de Jesus Braga da Costa

Diretor 3ª vara do Tribunal do Júri



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ANEXO I

MODELO DE REQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS REQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO ____ TRIBUNAL DO JÚRI		N°
		DATA DA REQUISIÇÃO: ____/____/____
FORNECEDOR:		
QUANTIDADE:	TIPO:	DATA DE ENTREGA:
OBSERVAÇÕES:		
AUTENTICAÇÃO:		
AUTORIZAÇÃO:		COMPROVAÇÃO DO FORNECIMENTO